



*Deliberação aprovada,  
por unanimidade, e subscrita  
pelo Presidente*



*2015-04-15*  
*AP*  
*Amor*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

## PROTOCOLO

Entre,

**A Associação de Condomínios dos Agrupamentos Habitacionais Beja I e Beja II, com o número de identificação fiscal de pessoa coletiva 508470560, com sede na Rua Pablo Neruda, n.º 3- cave dt.ª, em Beja, representada neste ato pela Presidente da Direção, Raquel Júdice de Oliveira Howell Franco;**

e

**A Junta de Freguesia da União de Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista), com o número de identificação fiscal de pessoa coletiva 510835023, com sede no Largo de Santa Maria n.º 7, em Beja, representada nesta ato pelo Presidente, Miguel Domingos Condeça Ramalho;**

Considerando que é fundamental dinamizar a rede social, como forma de articulação e congregação de esforços, com vista à erradicação ou atenuação da pobreza e exclusão social e à promoção do desenvolvimento social;

Considerando que essa dinamização é mais eficaz e eficiente se tiver lugar no seio das populações junto de quem regista os problemas sociais;

Considerando que é com base num trabalho direto com a população onde esta é mais envelhecida e dependente e se acentuam as situações de pobreza e de exclusão social;

Considerando que a sinalização da pobreza, da carência afetiva, social e cultural passa necessariamente por um contacto direto e próximo com as respetivas pessoas e famílias;

Considerando que a integração e o desenvolvimento social dependem também de uma cooperação ativa com as pessoas e famílias envolvidas, designadamente através da informação, motivação, encaminhamento e acompanhamento das mesmas;

Considerando que do cumprimento da legislação em vigor que regulamenta a rede social e do bom funcionamento das Comissões Sociais Inter-Freguesias advém um trabalho concertado e mais eficaz no combate às problemáticas emergentes;

Considerando que os problemas ligados à habitação, nomeadamente, ao direito a uma habitação condigna, são dos que afetam cada vez maior número de pessoas;


Considerando a existência de um número significativo de bairros e habitações sociais, na área desta União de Freguesias;

Considerando a necessidade de prevenir ou resolver problemas decorrentes de um acelerado envelhecimento do referido parque habitacional e, conseqüentemente, de resolução de problemas dos respetivos inquilinos;

É celebrado, entre as entidades supra identificadas, o presente protocolo de parceria o qual se rege pelos termos e cláusulas seguintes, de acordo com a deliberação da Associação de Condomínios dos Agrupamentos Beja I e Beja II, de \_\_/\_\_/\_\_, e da Junta de Freguesia, de 15/04/2015 e mediante autorização da Assembleia de Freguesia, de 27/04/2015.

#### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo tem como objetivo a dinamização da cooperação no domínio da ação social, nomeadamente a prossecução das competências da Comissão Social Inter-Freguesias da cidade de Beja.

Pl.  
Acus  


## Cláusula Segunda

Os objetivos da Comissão Social Inter-Freguesia mencionados na cláusula anterior passam:

- a) Pela dinamização e articulação das diversas entidades públicas e privadas que exercem as suas competências e atividades nas áreas das freguesias urbanas envolvidas;
- b) Pela sinalização de situações de pobreza e de exclusão social, análise e apreciação de propostas que minimizem os seus efeitos;
- c) Pela promoção de colóquios e iniciativas diversas que contribuam para a sensibilização, pessoal e coletiva, e deste modo atenuar os problemas sociais por via do reforço do empenho e partilha das responsabilidades;
- d) Pela promoção do desenvolvimento integrado;
- e) Pelo encaminhamento para o Conselho Local de Ação Social dos problemas que necessitam de intervenção, acompanhado se possível, de propostas adequadas;
- f) Pelo contributo na elaboração e atualização de documentos e planeamento social concelhios.

## Cláusula Terceira

- 1- O projeto, supra identificado, tem interesse relevante, pelo que esta autarquia o apoia, logística e financeiramente, nos termos da cláusula quinta do presente protocolo, considerando oportuna, conveniente e adequada, a contratação a termo certo, pela associação, acima identificada, pelo período de 12 meses, entre 1 de maio de 2015 e 30 de abril de 2016, de um técnico superior de serviço social, com vista a dar continuidade à implementação do referido projeto de dinamização das freguesias.
- 2- Ao Técnico mencionado no número anterior caberá efetuar de forma sistemática o levantamento das necessidades junto da população da freguesia; desenvolver ações de animação e dinamização de cariz cultural e social; fazer atendimento às populações; assegurar e promover a colaboração com os serviços sociais de outras instituições ou entidades; analisar com a população, de forma coletiva ou individual, as soluções possíveis para os seus problemas, ajudando-os nos processos de adaptação e readaptação social; fundamentar decisões e elaborar propostas adequadas às situações que se entendam dever ser encaminhadas para a CLAS.
- 3- A atividade profissional do Técnico de Serviço Social será desenvolvida no Concelho de Beja, tendo como base a sede da Associação de Condomínios dos Agrupamentos Habitacionais Beja I e Beja II.

## Cláusula Quarta

O Técnico Superior de Serviço Social, mencionado na cláusula anterior, deverá assumir o vínculo com a Associação de Condomínios dos Agrupamentos Habitacionais Beja I e Beja II, entidade que exercerá, em primeira linha, os poderes de direção e disciplinar, sem prejuízo de a Associação de Condomínios dos Agrupamentos Habitacionais Beja I

PL  
Aves  
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

e Beja II poder delegar competências à Junta de Freguesia, nomeadamente quanto à orientação e indicação de tarefas e atividades a realizar no seu espaço geográfico.

#### Cláusula Quinta

1- Tendo em conta as competências atribuídas à Associação de Condomínios, no âmbito deste protocolo, o montante financeiro a transferir, mensalmente, será de 1.328,57€.

2- Os valores referentes aos encargos incluem o vencimento base de 967,00€ (valor equiparado na tabela das IPSS a técnico superior de 2.ª), o subsídio de refeição, no valor diário de 4,27€, a contribuição obrigatória para a Segurança Social, o seguro de acidentes de trabalho e uma percentagem de 5% para custos administrativos.

2- O montante indicado deverá ser entregue à Associação de Condomínios dos Agrupamentos Habitacionais Beja I e Beja II até ao dia 25 do mês a que respeita e em dobro nos meses de junho e novembro, para fazer face ao pagamento dos subsídios de férias e natal.

1- Compete a cada uma das entidades parceiras, facultar transporte e meios logísticos, que permitam à Técnica a operacionalização do trabalho.

#### Cláusula Sexta

1- O presente protocolo vigorará até 30 de abril de 2016, sendo renovável por iguais e sucessivos períodos, caso nenhuma das partes o denuncie, nos termos previstos no número seguinte.

2- A denúncia a que se refere o número anterior deverá ser feita, por qualquer uma das partes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante carta registada enviada ao parceiro.

3- Os valores indicados na cláusula quinta serão, em caso de renovação do protocolo, atualizados anualmente, segundo a taxa de inflação indicada pelo Instituto Nacional de Estatística.

4- No final do 3.º contrato consecutivo, competirá à Junta de Freguesia o pagamento do montante relativo à indemnização contratual.

Beja, 2015/04/28

**Associação de Condomínios dos Agrupamentos Habitacionais Beja I e Beja II**

  
Associação dos Agrupamentos Habitacionais Beja I e Beja II

**Junta de Freguesia da União das Freguesias de Beja (Santiago Maior e São João Baptista)**

